



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PROAD 6595/2024

Assunto: **inexigibilidade de licitação. Contratação de serviços de manutenção de 03 (três) pistolas de choque, por inexigibilidade de licitação. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. Autoriza Contratação.**

Interessada: **Coordenadoria de Polícia Judicial.**

I – Vistos etc.

II - **ACOLHO** o parecer da Secretaria Jurídica (doc. 48) e, considerando que foram promovidos os ajustes recomendados no referido parecer, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar - ETP (doc. 45) e o Termo de Referência (doc. 46).

III – Sendo assim, **AUTORIZO** por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I (por se tratar de fornecedor exclusivo, conforme cartas de exclusividade coligidas nos docs. 25 e 26), c/c o art. 72, inciso VIII, ambos da Lei n. 14.133/2021, a contratação da empresa **Condor S/A Indústria Química**, inscrita no CNPJ 30.092.431/0001-96, visando a contratação de serviços de manutenção de 03 (três) pistolas de choque, no valor total de **R\$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais)**, conforme proposta comercial acostada no doc. 19.

IV - Remeta-se à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão do correspondente empenho, seguindo as cautelas de praxe.

V - Em seguida, remeta-se à **Coordenadoria de Contratações** para providenciar a publicação deste ato autorizativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, observado o prazo 10 dias úteis, no caso de contratação direta, por se tratar de condição de eficácia do contrato (art. 94, e inciso II, da Lei n. caput 14.133/2021), bem como do ETP e do TR no sítio eletrônico deste Tribunal, em conformidade com a Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação - LAI) e Decreto n. 7.724/2012 (regulamento LAI).

VI - Por fim, adotadas as providências pertinentes, remeta-se à **CPJ** em prosseguimento.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2024.

Marlon Carvalho de Sousa Rocha
Diretor-Geral / Ordenador de Despesas